

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
27 MAR 2025 13:26 Hs
Nº Protocolo 12368 27/03/25
Rúbrica Protocolista



AFIXADO
EM: 18/03/25
Ana Patrícia R. Cavalcante
Matrícula: 55760

LEI Nº 3.669, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.945, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Diretor Participativo do Município de Maracanaú, aprovado pela Lei nº 1.945, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do art. 86-A, com a seguinte redação:

“Art. 86-A Poderão ser aplicados na Zona Industrial os seguintes instrumentos:

- I - outorga onerosa do direito de construir;
- II - outorga onerosa de alteração de uso;
- III - operações urbanas consorciadas;
- IV - parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
- V - IPTU progressivo no tempo;
- VI - desapropriação com pagamentos em títulos;
- VII - estudo de impacto de vizinhança (EIV);
- VIII - consórcio imobiliário;
- IX - direito de superfície.” (AC)

Art. 2º Os instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Participativo do Município de Maracanaú, conforme a respectiva zona da Macrozona Urbana, serão aplicados nos termos da lei específica.

Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade de os projetos de parcelamento do solo e arquitetônicos, a serem apresentados junto ao órgão do Município de Maracanaú competente para aprovação, serem referenciados à rede de marcos geodésicos oficiais do Município.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo observará o regulamento estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições normativas contrárias as normas desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
AOS 18 DE MARÇO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 023/2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200